

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FUMADORES DE TABACO

Certifico que, no dia 7 de Julho de 2005, foi lavrada, de fl. 37 a fl. 38 do livro n.º 28 de escrituras diversas do Cartório Notarial de Lisboa, Rua de Mouzinho da Silveira, 32, 1.º e 2.º, a cargo do notário licenciado Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, uma escritura de alteração de estatutos da Associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida de Santos Dumont, 63, 1.º, B, em Lisboa, tendo por objecto a disponibilização e coordenação de serviços e acções, sem fins lucrativos, aos associados destinados a controlar e a diminuir a incidência do tabagismo e a promover o debate e a interacção entre associados com vista à reabilitação e reeducação de fumadores no contexto social.

Foi alterado o artigo 19.º dos estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 19.º

1 — A assembleia geral só poderá deliberar em primeira convocatória encontrando-se presente pelo menos metade dos associados.

2 — Em segunda convocatória, a assembleia funcionará qualquer que seja o número de associados presentes ou representados.»

28 de Julho de 2005. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.
3000179471

MAGICVALONGO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

Certifico narrativamente que, no dia 20 de Abril de 2006, foi exarada, a fls. 29 e seguintes do livro de notas n.º 55-A do Cartório Notarial de Matosinhos, sito à Rua de Alfredo Cunha, 99, salas B e C, a cargo da notária licenciada Dinora Rocha Martins e Gomes Ferreira, a escritura de constituição da associação, sem fins lucrativos, políticos, sindicais ou religiosos ou que, independentemente da sua natureza, desenvolvam actividades de cooperação militar, de natureza privada MAGICVALONGO — Associação Cultural e Artística, pessoa colectiva n.º 507668782, com sede na Rua de Alfredo Cunha, 115, sala 18, na cidade de Matosinhos, que tem como objecto a edição e produção de eventos culturais e artísticos, nomeadamente espectáculos de ilusionismo.

Poderá ser associado todo o que se identificar com os objectivos constantes dos estatutos e preencha os requisitos neles estabelecidos.

O processo de admissão dos associados será fixado pela direcção.

São direitos dos associados:

Participar nas actividades da Associação;

Participar e intervir nas assembleias gerais, apresentando propostas e, com excepção dos sócios beneméritos, exercer o respectivo direito de voto;

Ser informado de toda a actividade desenvolvida pela Associação, bem como solicitar todos os esclarecimentos sobre o seu funcionamento;

Pedir a convocação de assembleias gerais, desde que conjuntamente com um quinto dos demais associados;

Elaborar propostas de alteração dos estatutos e do regulamento interno;

Eleger e ser eleito para os corpos sociais;

Desvincular-se da Associação, mediante comunicação enviada à direcção por carta registada com aviso de recepção.

São deveres dos associados:

Pagar, pontual e integralmente, as suas quotas, em montante a fixar pela assembleia geral, mediante proposta da direcção;

Respeitar os presentes estatutos e demais regulamentação da Associação, bem como respeitar as deliberações dos seus sócios;

Desempenhar, gratuita e zelosamente, os cargos para que foram designados;

Em caso de violação dos seus deveres, os associados poderão ser sancionados pela direcção com penas de advertência, multa, suspensão ou expulsão, conforme a gravidade da sua conduta e sempre com garantia de audiência prévia e de recurso.

Está conforme.

20 de Abril de 2006. — A Notária, *Dinora Rocha Martins e Gomes Ferreira*.
3000201189

OLIVAL SOCIAL — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ÓLIVAL

Certifico que, por escritura de 19 de Abril de 2006, lavrada a fl. 30 do livro de notas para escrituras diversas n.º 38-A do Cartório Notarial a cargo da licenciada Carla Maria Borges do Carmo, foi constituída, por tempo indeterminado, a Associação com a denominação em epígrafe, com sede em Olival, Vila Nova de Gaia, na Rua Nova de São Miguel, que tem por objecto o apoio a crianças, a jovens e à família, promovendo também a sua integração social e comunitária. A protecção dos cidadãos na velhice, na invalidez e na deficiência. A promoção da saúde, educação, formação profissional, cultura, desporto e lazer.

A Associação será constituída pelos membros que a direcção aprovar, cabendo à assembleia geral a sua demissão, sob proposta da direcção, tudo nos termos dos estatutos.

O regulamento interno, aprovado pela assembleia geral, fixará a quota mensal e a jóia de admissão.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

21 de Abril de 2006. — A Notária, *Carla Maria Borges do Carmo*.
3000201702

CONFRARIA GASTRONÓMICA DO CABRITO E DA SERRA DO CARAMULO

Certifico que, por escritura lavrada em 27 de Abril de 2006, a fls. 83 e 83 v.º do livro n.º 28-I do Cartório Notarial de Maria Manuela de Figueiredo Almeida, em Tondela, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação com a denominação de Confraria Gastronómica do Cabrito e da Serra do Caramulo, com sede na Rua do Miradouro, sem número, Casa da Leira, Janardo, Caramulo, freguesia do Guardão, concelho de Tondela.

A Associação tem por fim a defesa, o prestígio, a valorização e a divulgação do cabrito e da serra do Caramulo, a conservação do património gastronómico da serra do Caramulo e o desenvolvimento e difusão do nome da serra do Caramulo e do cabrito.

Para a prossecução dos seus objectivos, a Confraria Gastronómica do Cabrito e da Serra do Caramulo procurará ter como principais linhas de acção:

A divulgação e conservação do património gastronómico da serra do Caramulo, em especial do cabrito, atribuindo prémios, realizando conferências e colóquios, promovendo reuniões, festas, convívios e concursos;

A promoção de acções concretas no sentido do desenvolvimento e difusão do nome da serra do Caramulo nos aspectos gastronómicos, turísticos, culturais e sociais;

O fomento e desenvolvimento entre os membros da Confraria e os que com eles colaborarem de sentimentos de amizade, solidariedade, honestidade, fraternidade e progresso;

A cooperação com outras confrarias ou associações congéneres ou de índole cultural e entidades oficiais ou privadas no sentido da prossecução dos objectivos da Confraria.

Os associados concorrem para o património social com o pagamento das jóias, quotas e contribuições extraordinárias que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Abril de 2006. — O Colaborador da Notária, devidamente autorizado para a prática deste acto, *João Agostinho Barros de Jesus*.
3000202338

CLUB MOTARD SR.ª DA PENA

Certifico que, por escritura lavrada aos 10 de Maio de 2006, exarada a fl. 78 do livro de notas para escrituras diversas n.º 15-A do Cartório Notarial da licenciada Maria José Gonçalves Maximino, sito na Rua do Dr. Domingos Campos, lote 12, 1.º, cave, entrada B, loja 1, Nossa Senhora da Conceição, Vila Real, foi rectificadada a escritura de constituição da associação Club Motard Sr.ª da Pena, com sede na